



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 14793 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre novo horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais situados no Município, em decorrência da fase amarela definida pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990 e considerando a fase atual em que se enquadra o Município de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados no Município, de acordo com as fases estabelecidas no Plano São Paulo do Governo Estadual e estipuladas anteriormente nos Decretos nº(s) 14.738 e 14.739, de 29 de maio de 2020 , 14.775, de 24 de julho de 2020 e 14.782, de 07 de agosto de 2020, passa a ser o constante neste Decreto.

Art. 2º A partir de 25 de agosto de 2020, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar nos seguintes horários:

- Imobiliárias: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas e sábado das 08:00 às 14:00 horas;
- Concessionárias e lojas de veículos: de segunda a sexta-feira das 10:00 às 18:00 horas e sábado das 08:00 às 14:00 horas;
- Escritórios em geral: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas e sábado das 08:00 às 14:00 horas;
- Comércio de Rua: de segunda a sexta-feira das 10:00 às 18:00 horas e sábado das 08:00 às 14:00 horas;
- Camelódromo e Shopping Popular: de segunda a sexta-feira das 10:00 às 18:00 horas e sábado das 08:00 às 14:00 horas;
- Shoppings Center: de segunda-feira a sábado das 12:00 às 20:00 horas.
- Academias: de segunda-feira a sábado com 2 opções: 8 horas corridas ou 2 turnos de 4 horas;
- Restaurantes/Padarias/Cafeterias/Lanchonetes/Bares/Choperias e afins: segunda-feira a sábado, com 2 opções: 8 horas corridas ou 2 turnos de 4 horas.
- Salão de Beleza e Barbearias: segunda-feira a sábado, com 2 opções: 8 horas corridas ou 2 turnos de 4 horas.

§1º Fica vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§2º As Academias deverão afixar seus horários de funcionamento na entrada dos respectivos estabelecimentos, ficando proibido o funcionamento após as 21:00 horas.

§3º Os Restaurantes/Padarias/Cafeterias/Lanchonetes/Bares/Choperias e afins deverão afixar seus horários de funcionamento na entrada dos respectivos estabelecimentos, ficando proibido música ao vivo e o funcionamento após as 22:00 horas.

§4º Os horários previstos para os estabelecimentos descritos no inciso VIII e §3º deste artigo referem-se ao consumo local, respeitadas as normas contidas na Portaria vigente. Para a forma de "delivery", as regras anteriormente estipuladas permanecem inalteradas.

Art. 3º As demais regras estipuladas nas Portarias nº(s) 1.017 e 1.018, de 07 de agosto de 2020, para os segmentos ali mencionados, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

Procurador Geral do Município

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de agosto de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14794 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o art. 2º do Decreto nº 13.130, de 1º de outubro de 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATE, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 17.078/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 13.130, de 1º de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 2º Os dados das GIAS, DIPAM A e B dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) e suas alterações, deverão ser transmitidos eletronicamente à Divisão de Inspeção Fiscal – DIF, em formato MDB ou PRF, com as mesmas configurações existentes na exportação do programa "NOVA GIA."

§ 1º Os meses de janeiro a dezembro de 2019 deverão ser transmitidos à Prefeitura até a data de 31 de agosto de 2020.

§ 2º Os meses de janeiro a julho de 2020 deverão ser transmitidos à Prefeitura até a data de 30 de setembro de 2020.

§ 3º A partir do mês de agosto de 2020, deverão ser transmitidos os documentos do mês em referência sempre até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13248, de 31 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de agosto de 2020, 381º da fundação do povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de agosto de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1122, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída à servidora **ELAINE PEREIRA DA SILVA** - matrícula 30612, a incumbência de, cumulativamente, substituir a servidora **MEIRE HELLEN GONCALVES SACCHI** - matrícula 30946, no período de 22 a 31/07/2020, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1123 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída ao servidor **ADRIANA CRISTINA FARIA GUERREIRO** - matrícula 34999, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **EDU CHAVES** - matrícula 1337, no período de 04 a 13/08/2020, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente do Grupo Executivo do Comércio e de Atividades de Prestação de Serviços, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1124, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída à servidora **AMANDA CRISTINA BONANI FIDALGO** - matrícula 46325, a incumbência de, cumulativamente, substituir o servidor **DIOGO AUGUSTO FERNANDES** - matrícula 24564, no período de 06 a 15/07/2020, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1125 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída à servidora **YASMIN FERREIRA DE BRITO** - matrícula 46811, a incumbência de, cumulativamente, substituir o servidor **DIOGO AUGUSTO FERNANDES** - matrícula 24564, no período de 16 a 25/07/2020, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1126 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída à servidora **NAYANE BATISTA GOMES** - matrícula 47564, a incumbência de, cumulativamente, substituir a servidora **PATRICIA TIRELLI RIBEIRO VIEIRA** - matrícula 24563, no período de 13 a 20/07/2020, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1127 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída à servidora **TAMARA ELAINE DE ALMEIDA SILVA** - matrícula 47119, a incumbência de, cumulativamente, substituir a servidora **ADRIANA APARECIDA VERISSIMO** - matrícula 30578, no período de 05 a 18/08/2020, por motivo de licença médica.

PORTARIA Nº 1128 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída à servidora **JULIA GABRIELLE BRAGA CORREA** - matrícula 46279, a incumbência de, cumulativamente, substituir a servidora **PAOLA MARTINS** - matrícula 24853, no período de 31/08 a 09/09/2020, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1129 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída à servidora **FABIANA ESTER SILVA** - matrícula 44934, a incumbência de, cumulativamente, substituir o servidor **MEIRIMAR APARECIDO CAMPOS** - matrícula 27489, no período de 27/07 a 25/08/2020, por motivo de licença médica.

PORTARIA Nº 1130 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída à servidora **PAOLA MARTINS** - matrícula 24853, a incumbência de, cumulativamente, substituir a servidora **FERNANDA FERRAZ FREIRE** - matrícula 29610, no período de 08 a 17/07/2020, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1131, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Considerar atribuída à servidora **PATRICIA TIRELLI RIBEIRO VIEIRA** - matrícula 24563, a incumbência de, cumulativamente, substituir o servidor **RICARDO RODRIGUES VERNI** - matrícula 12298, no período de 01 a 10/07/2020, por motivo de férias regulamentares.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** INDÚSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA **PROCESSO:** 19.179/20 **ASSINATURA:** 21/08/20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REFORMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 02 PISTOLAS MECANICAS PERTENCENTES AO EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA MARCA HILÁRIO **VALOR:** R\$ 746,00 **VIGENCIA:** 30 DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/20

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** 7R COMERCIAL EIRELI - ME **PROCESSO:** 22.643/20 **ASSINATURA:** 21/08/20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FILTROS DE ÁGUA DA MARCA HOKEN COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL **VALOR:** R\$ 123.200,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/20

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA **PROCESSO:** 17.763/20 **ASSINATURA:** 21/08/20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA SPDA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO **VALOR:** R\$ 1.148.320,99 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** CONCORRENCIAS PUBLICA Nº. 01/20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA **PROCESSO:** 69.280/17 **ASSINATURA:** 21/08/20 **OBJETO:** ALTERAR A REDAÇÃO DA CLAUSULA DE NOMEAÇÃO (CLAUSULA 10º) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 381/17.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** HCON ENGENHARIA LTDA **PROCESSO:** 18.028/17 **ASSINATURA:** 07/08/20 **OBJETO:** PRORROGAR POR MAIS 04 MESES **VIGENCIA ATE** 07/12/20 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/17.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** C.C.M – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA **PROCESSO:** 19.762/20 **ASSINATURA:** 13/08/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE EM FRASCO 2 LITROS, ÁGUA SANITÁRIA E PA PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA 60 CM MÁXIMO 01 METRO 18 X 24 CM **VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.514,29 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/20 **PROponentes:** 31.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** SALES EQUIP. E PRODUD. DE HIGIENE PROFISS. LTDA **PROCESSO:** 19.762/20 **ASSINATURA:** 13/08/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALHA DE AÇO Nº 02, COLHER PLASTICA DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCTE 50 UNID, MARMITEX EM ALUMINIO Nº 09 REDONDA CAIXA COM 100 UNID, MEXEDOR DESCARTAVEL DE ACRILICO PARA CAFÉ CAIXA COM 500 UNID, SABAO EM, PEDRA 200 GR, SABAO DE COCO EM BARRA DE 200 G, PANO DE COPA BRANCO SEM ESTAMPA, PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, ESCOVA DE USO EM GERAL PRA WC, LIMPA VIDROS EMBALAGEM COM 500 ML, SABONETE EM BARRA DE 90 GRS, SABONETE LIQUIDO REFIL 800 ML, FOSFORO ACENDEADOR, FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA, DESENTUPIDOR PARA PIA, COLHER DESCARTAVEL PRA SOBREMESA 50 UNID, GUARDANAPO PCTE COM 50 UNID **VALOR ESTIMADO:** R\$ 103.431,86 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/20 **PROponentes:** 31.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU **PROCESSO:** 14.882/17 **ASSINATURA:** 21/08/20 **OBJETO:** READEQUAÇÃO DA FASE IV DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11/05/17, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS, CONSOANTE PLANO DE TRABALHO REVISADO, BEM COMO A SUPRESSÃO DE 20% DO VALOR TOTAL DA REFERIDA FASE **VALOR TOTAL SUPRIMIDO:** R\$ 5.533.295,77 **VALOR TOTAL A SER CANCELADO:** R\$ 2.872.497,45 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU **PROCESSO:** 62.834/17 **ASSINATURA:** 21/08/20 **OBJETO:** READEQUAÇÃO DA FASE III DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11/10/17, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS, CONSOANTE PLANO DE TRABALHO REVISADO, BEM COMO A SUPRESSÃO DE 18,437% DO VALOR TOTAL DA REFERIDA FASE **VALOR TOTAL SUPRIMIDO:** R\$ 5.250.316,46 **VALOR TOTAL A SER CANCELADO:** R\$ 773.395,49 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.0

NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO

Nome: DEBORA VERONICA DA SILVA FERREIRA MACEDO
Endereço: R.MONS. VICTOR RIBEIRO MAZZEI, 677 – VILA SANTA ISABEL
Cidade: TAUBATÉ-SP
Cep: 12050-510
Referência: 10.683/2020

Fica V. S.ª. NOTIFICADA através da guia nº 6111492 para, proceder ao recolhimento do Preço de Serviço de Capinação e Limpeza de Terrenos – Trator Roçadeira, por 02 horas (s) trabalhada (s), referente ao período de 17/02/2020, no valor de R\$ 233,30 conforme item 2, Sub item 2.6.6.4 da tabela de preços de serviço do Decreto nº 14.638 de 26/12/2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

MARIA SUELI DE OLIVEIRA
RUA SUECIA, 116 – JD. DAS NAÇÕES
TAUBATÉ / SP
PROC. ADM Nº 24.958/2008

Solicitamos o comparecimento de V. S.ª. junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar do assunto de seu interesse, ou seja, para que apresente o Carnê de Parcelamento nº 13783508/2008, parcela 01/56 referente ao

BC nº 3.3.022.030.001, e receba as devidas orientações, objeto do Processo Administrativo nº 24.958/2008.

ILMO(A) SENHOR(A)
GRACILEIDE FREIRE DE SOUZA
RUA MIGUEL PISTILLI, 166 - CECAP I
TAUBATÉ / SP

Solicitamos o comparecimento de V. S.ª. junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar do assunto de seu interesse, ou seja, para que apresente os comprovantes de pagamentos dos seguintes acordos, nº 2004510/2009, referente aos exercícios de 1995 à 2008, nº 11951/2016, referente aos exercícios de 1995 à 2014 e nº 144325/2019, referente aos exercícios de 1998 à 2016 em nome de Ricardo Pereira Pazotte.

BENEDITO JORGE MARQUES
R. VILA VELHA Nº 1.221
TAUBATÉ-SP
12052-225

PROCESSO ADM. 60.237/2019

Comunicamos que seu pedido de prescrição de débito de IPTU do exercício de 2012, 2013 e 2014 do imóvel cadastrado sob o BC nº 4.2.013.002.001, foi **INDEFIRIDO**.

Assim sendo, fica V. S.ª, NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

ILMO (A) SENHOR (A)
LUIZ IDALQUE URBANO DA SILVA
AV. DOM PEDRO I, 5.341 – CIDADE JARDIM.
TAUBATÉ / SP

Comunicamos V.S.ª. que seu pedido de fornecimento de cópias reprográficas, constante do Processo Administrativo nº 68.694/2018, foi **DEFERIDO**. Sendo assim, fica V. S.ª., notificada a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação para proceder ao recolhimento do valor correspondente ao preço de serviço no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

A
TEREZINHA FERREIRA DE ARAUJO
RUA MOACYR ALVARENGA PEIXOTO, 78 – CENTRO.
TAUBATÉ / SP
12010-470

PROC. ADM Nº 73.311/2017

Solicitamos o comparecimento de V. S.ª. junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar do assunto de seu interesse, objeto do Processo Administrativo nº 73.311/2017.

Divisão de Controle da Arrecadação, 20 de Agosto de 2020.

Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão

NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO

Nome: FRANCISCO WILLAMI DE MELO RODRIGUES
Endereço: R. ODETE GARCIA, 150 – CIDADE MORUMBI
Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
Cep: 12236-430
Referência: 12.925/2020

Fica V. S.ª. NOTIFICADA através da guia nº 6117732 para, proceder ao recolhimento do Preço de Serviço de Capinação e Limpeza de Terrenos – Trator Roçadeira, por 02 horas (s) trabalhada (s), referente ao período de 17/02/2020, no valor de R\$ 233,30 conforme item 2, Sub item 2.6.6.4 da tabela de preços de serviço do Decreto nº 14.638 de 26/12/2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Nome: NIVALDO BARBOSA
Endereço: AV. PROFESSOR MIGUEL MELO CARVALHO, 345 – PQUE SABARA
Cidade: TAUBATÉ-SP
Cep: 12061-370
Referência: 12.994/2020

Fica V. S.ª. NOTIFICADA através da guia nº 6117733 para, proceder ao recolhimento do Preço de Serviço de Capinação e Limpeza de Terrenos – Trator Roçadeira, por 02 horas (s) trabalhada (s), referente ao período de 17/02/2020, no valor de R\$ 233,30 conforme item 2, Sub item 2.6.6.4 da tabela de preços de serviço do Decreto nº 14.638 de 26/12/2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Nome: JOSÉ BENEDITO AMERICO
Endereço: RUA PEDRINHO, 168 – CHAC. DO VISCONDE
Cidade: TAUBATÉ-SP
Cep: 12050-570
Referência: 13.101/2020

Fica V. S.ª. NOTIFICADA através da guia nº 6117734 para, proceder ao recolhimento do Preço de Serviço de Capinação e Limpeza de Terrenos – Trator Roçadeira, por 02 horas (s) trabalhada (s), referente ao período de 17/02/2020, no valor de R\$ 233,30 conforme item 2, Sub item 2.6.6.4 da tabela de preços de serviço do Decreto nº 14.638 de 26/12/2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Nome: DOMINGOS GRACINTE NETTO
Endereço: RUA ANTONIO MARCONDES VIEIRA, 440 – JD. ANA EMILIA
Cidade: TAUBATÉ-SP
Cep: 12070-310
Referência: 21.316/2020

Fica V. S.ª. NOTIFICADA através da guia nº 6118564 para, proceder ao recolhimento de Preço de Serviço de Capinação e Limpeza de Terrenos – Trator Roçadeira – Retro Escavadeira – Caminhão Trucado, por 13 horas (s) trabalhada (s), referente ao período de 29/04/2020 à 05/05/2020, no valor de R\$ 1.787,73, conforme item 2, Sub itens 2.6.6.2 – Retro Escavadeira – 2.6.6.3 – Caminhão – 2.6.6.4 – Roçadeira, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638 de 26/12/2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 21 de Agosto de 2020.

Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante/ razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, das despesas regularmente empenhadas e concernentes a outros serviços e encargos com pessoa jurídica, essencial ao desenvolvimento normal das atividades das áreas de turismo e cultura, saúde, serviços

públicos cuja solução de continuidade, decorrente do inadimplemento das obrigações, irá /prejudicar o regular funcionamento dos referidos exercícios, relativamente aos empenhos nºs 6696, 7048, 1266, 1428, 4543, 1263, 1264, 1265, 7050, 3539 no montante global de **RS 849.028,98 (oitocentos e quarenta e nove mil vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**.

PORTARIA Nº 1132, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 394, de 05 de março de 2020.

II – Instituir a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório:

Presidente

Camila Guimarães Galvão

Membro Secretário

Maíra Assis dos Santos Soares

Membros

André Ricardo da Silva

Clayse Aparecida dos Santos

Fabio Ribeiro Ito

Julia Nataly Vasconcellos Nonato

Patricia Tirelli Ribeiro Vieira

Paulo Henrique de Souza Castro

Priscila Cristina dos Santos Braga da Silva

Renan Rocha Pagan

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1133 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a nova fase de combate à pandemia do Coronavírus na Cidade de Taubaté conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais na capital;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais no Município;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o protocolo sanitário aprovado pela Coordenaria de Vigilância em Saúde constantes desta portaria,

CONSIDERANDO que o Município de Taubaté se encontra na fase amarela do Plano São Paulo

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de Instituições que oferecem Cursos Livres, devendo o mesmo cumprir o protocolo sanitário do respectivo setor, constante do anexo desta portaria.

Art. 2º O horário de funcionamento será de 8 horas corridas ou 2 turnos de 4 horas, de segunda a sábado, devendo a Escola afixar na entrada a opção escolhida.

Art. 3º O cumprimento dos protocolos sanitários não dispensa eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº1133/2020.

PROTOCOLO DE REABERTURA

SETOR: CURSOS LIVRES

Taxa de ocupação: Reduzir a densidade ocupacional, limitada a ocupação interna a 30% de sua capacidade máxima.

- Dar preferência a vendas e atendimentos remotos por meio de plataformas digitais ou de outros mecanismos, sempre que possível;

- Caso os atendimentos sejam realizados presencialmente, é obrigatória a realização de agendamento prévio, evitando-se filas de espera;

- Os alunos e usuários das escolas somente poderão frequentá-lo mediante agendamento prévio, estando vedada sua entrada no estabelecimento fora dessa escala de horários;

1. **Distanciamento:**

- Horários de entrada e saída serão feitos de maneira organizada, para evitar aglomerações, e será fora do horário de pico do transporte público;

- É proibido contato físico durante **as aulas**, mesmo que seja para orientação;

- Em todo caso, o número total de pessoas dentro da escola não poderá ser maior do que uma pessoa por cada 8 metros quadrado, durante a fase amarela;

- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;

- A distância mínima entre alunos, usuários e colaboradores, durante a realização de atividades, deve ser de 2 m;

- **Durante a fase amarela atividades coletivas devem ser evitadas, optando-se por seu oferecimento de maneira individualizada; entretanto, caso haja a opção presencial, todas as medidas de taxa de ocupação deverão ser adotadas;**

- A recepção deverá ser isolada com área de proteção demarcada com fita zebra (1,5 m);
- Realizar marcações no piso dos corredores e demais áreas de circulação com setas indicativas e demarcar áreas isoladas visando o necessário distanciamento de 1,5 m;

2. **Proteção:**

a) Todos deverão fazer uso da máscara, não sendo permitida a entrada sem;

b) Conferir ênfase ao uso contínuo de máscaras para todos os profissionais envolvidos, com orientações de uso correto e locais de descarte;

c) Disponibilizar álcool gel 70% nas dependências para acesso a todos;

d) Assegurar-se de que os funcionários estejam portando viseira de acrílica;

e) Instalar barreira de proteção acrílica nos balcões de atendimento, credenciamento, pontos de informação, recepções e similares; sempre que possível e caso não seja, colocar a fita zebra para respeitar o distanciamento;

f) Evitar contato físico entre profissionais e alunos.

3. **Higiene, limpeza e desinfecção:**

a) Submeter todos os ambientes do estabelecimento a um intenso processo de desinfecção prévia, especialmente cozinhas, se houver, banheiros, áreas de acesso público e de serviço, seguindo as indicações das autoridades sanitárias e dos profissionais pertinentes;

b) Uso de bebedouros continua proibido, pois é um foco de proliferação de germes, como os vírus; portanto, cada aluno deverá portar a sua garrafa de água;

c) Banheiros devem ser higienizados antes, durante e depois das aulas;

d) O lixo deve ser descartado três vezes ao dia;

e) Salas, materiais e equipamentos devem ser limpos a cada turno com produtos com evidência e registrados na ANVISA;

f) Todas as salas de aula devem permanecer com portas e janelas abertas, para facilitar a circulação do ar;

g) Aulas com computadores deverão cumprir todos os cuidados com mouse, teclado a cada troca de aluno.

4. **Informação:**

- Não realizar ou divulgar nenhum evento ou promoção que possa estimular uma forma de ocupação do espaço contrária, efetiva ou potencialmente, ao princípio de não aglomeração;

- Proceder a um treinamento, antes do retorno das atividades, dos colaboradores e demais envolvidos sobre as regras estabelecidas neste protocolo, a fim de garantir seu cumprimento;

- Na política de conscientização, realizar palestras, sempre em formato digital, de conscientização e de técnicas dos procedimentos de proteção aqui listados;

- Conferir ênfase ao uso contínuo de máscaras para todos os profissionais envolvidos, com orientações de uso correto e locais de descarte;

- Deixar em evidência a indicação de distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, bem como a orientação sobre o uso obrigatório de máscaras nas dependências do estabelecimento.

- Deixar em evidência as medidas de prevenção contra a COVID-19.

5. **Monitoramento da saúde dos alunos e colaboradores**

- Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;

- Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos (alunos, colaboradores e terceiros) deverão sujeitar-se à **medição de temperatura**, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;

- Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

- Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3º ao 7º dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

- Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;

- Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades;

- Todos os funcionários que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19, devendo ser testados (PCR-RT) antes da reabertura dos estabelecimentos, só podendo retornar às atividades após 15 dias do primeiro sintoma, caso todos os sintomas tenham findado, ou caso esteja munido do resultado negativo;

- Funcionários pertencentes ao grupo de risco, por terem idade acima de 60 anos ou outras comorbidades, deverão trabalhar em regime de teletrabalho, ou, assumindo o risco de retomar as atividades presencialmente, deverão receber especial atenção e cuidados do estabelecimento, nunca sendo expostos a serviços que envolvam contato, grande proximidade com atletas, usuários e outros colaboradores.

- Durante o agendamento, realizar pesquisa em caráter informativo, questionando se o cliente apresenta sintomas de COVID-19:

- Você apresenta tosse ou falta de ar?

- Você apresenta febre?

- Você esteve perto de alguém exibindo esses sintomas nos últimos 14 dias?

- Você mora com alguém doente ou em quarentena?

- Você é do grupo de risco?

- É obrigatório o congelamento dos planos dos alunos do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem;

- Caso o aluno apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;
- Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.

PORTARIA Nº 1134, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a nova fase de combate à pandemia do Coronavírus na Cidade de Taubaté conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais na capital;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais no Município;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o protocolo sanitário aprovado pela Coordenaria de Vigilância em Saúde constantes desta portaria,

CONSIDERANDO que o Município de Taubaté se encontra na fase amarela do Plano São Paulo

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de Escolas de Futebol, Futsal e Society, devendo o mesmo cumprir o protocolo sanitário do respectivo setor, constante do anexo desta portaria.

Art. 2º O horário de funcionamento será no máximo de 8h diárias corridas ou em 2 turnos de 4 horas, sendo que a entrada de alunos acontecerá com agendamento prévio.

Parágrafo único. O horário escolhido deverá ficar afixado na entrada para o público e fiscalização.

Art. 3º O cumprimento dos protocolos sanitários não dispensa eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1134/2020.

PROTOCOLO DE REABERTURA

SETOR: Escolas de Futebol, Futsal e Society

TAXA DE OCUPAÇÃO

Nesta fase a taxa de ocupação é de 30% da capacidade.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Checar a temperatura de todos, alunos, pais e colaboradores na entrada do estabelecimento, não autorizando pessoas, com temperatura de 37,5°C ou mais; e orientando aos mesmos procurar serviço médico;
- É obrigatório o uso de máscaras tanto por colaboradores, alunos, professores e pais.
- Durante o agendamento, realizar pesquisa em caráter informativo, questionando se o aluno apresenta sintomas da COVID-19:
- Você apresenta tosse ou falta de ar?
- Você apresenta febre?
- Você esteve perto de alguém apresentando esses sintomas nos últimos 14 dias?
- Você mora com alguém doente ou em quarentena?
- Você é do grupo de risco?

SECRETARIA

- A secretaria das escolas estará aberta para atendimento, porém respeitando os protocolos de distanciamento e com todos os cuidados como, restrição de número de pessoas no atendimento, obrigatoriedade do uso da máscara, uso de faceshield, limpeza e higienização do balcão de atendimento, álcool gel 70% disponível no local.
- Se não for possível colocar a divisória de vidro ou acrílico, a escola deverá isolar com área de proteção demarcada com fita zebra (1,5 m) para ampliar o distanciamento entre aluno/pai e colaborador e tudo que for viável é melhor ser feito via waths, telefone ou on line.
- Controlar o acesso a secretaria da escola de futebol, o cliente que se recusar higienizar as mãos deverá ser impedido de entrar no estabelecimento;
- Quando possível, funcionar com todas as janelas abertas para circulação de ventilação natural; locais que necessite manter o ar condicionado ligado (filtros e dutos) manter, obrigatoriamente, pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- Permitir o ingresso de alunos até o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade, observado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, sendo vedado o funcionamento de salas de espera;
- Nesta fase é recomendável evitar o atendimento de alunos considerados de grupos de riscos, ou seja, todos que sejam portadores de doenças crônicas independentemente da idade, gestantes, idosos e crianças;
- No caso de crianças é importante um termo assinado pelos pais de que os mesmos autorizam o treino sabendo que não há como garantir a isenção do risco à doença;
- Manter à disposição, na entrada nos estabelecimentos de prestação de serviços de escola de futebol e em local de fácil acesso álcool em gel 70%, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local, quando possível, disponibilizar pia com água, sabão líquido e papel toalha descartável não reciclado;
- Pagamento da mensalidade com todos os cuidados no manuseio da máquina de cartão de crédito e dinheiro;

- Cobrir as máquinas e dispositivos de pagamento com plástico filme, higienizando-os após cada utilização;

RECOMENDAÇÕES OBRIGATÓRIAS / COLABORADORES

- Os responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços escola de futebol devem exigir e disponibilizar para todos os funcionários que atenderem ao público que façam o uso de EPI,s (Equipamentos de Proteção Individual) de uso exclusivo para cada funcionário (máscara caseira, acetato/acrílico/protetor facial) durante a jornada de trabalho e garantir a sua substituição sempre que a máscara utilizada se encontrar úmida ou com sujidades ou, no máximo, a cada 3 (três) horas, além da correta higiene no caso de máscaras de acetato/acrílico/protetor facial;
 - Todo início de jornada de trabalho, verificar a temperatura dos seus colaboradores, sendo que todos que tiverem temperatura igual ou superior a 37,5°C devem ser dispensados do trabalho e encaminhados para avaliação em serviços de saúde;
 - Os alunos, professores e demais colaboradores dos estabelecimentos de prestação de serviços de escola de futebol deverão firmar declaração, a ser mantida sob a guarda do estabelecimento, atestando não pertencer ao grupo de risco;
 - Instruir os colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos assim que chegarem no local, após o uso do banheiro e antes de saírem, da utilização de produtos antissépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
 - Afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com todos os empregados que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
 - Assegurar-se de que máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção e higiene fornecidos nunca serão compartilhados entre os colaboradores;
 - Também está vedado o compartilhamento de objetos e utensílios de uso pessoal, a exemplo de copos descartáveis, fones e aparelhos de telefone;
 - Orientar que seus funcionários se vacinem contra a gripe;
 - Caso haja vestírios de colaboradores, devem ser adotados os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme, evitando-se contato entre uniformes limpos e os sujos;
 - Orientar os colaboradores a seguirem as seguintes medidas de segurança fora do ambiente de trabalho:
 - Não realizar o trajeto de uniforme, evitando a contaminação dos colegas de trabalho;
 - Trocar a máscara utilizada no deslocamento;
 - Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada, necessariamente fornecida pelo estabelecimento;
 - Uniformes só devem ser utilizados no ambiente de trabalho;
 - Os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme devem ser tomados;
 - Os profissionais de limpeza devem utilizar luva de borracha grossa (que possa ser lavada com água e sabão ao final do expediente, deixando-a secar ao natural), bota ou sapato fechado e calça comprida. Em caso de respingos, deve usar um avental impermeável. Se há risco de respingos nos olhos, a orientação é utilizar óculos de proteção. Disponibilize também máscaras domésticas caso o funcionário não tenha.
- #### **ACESSO AS ÁREAS DA ESCOLA**
- É obrigatória a utilização de máscara ou protetor facial no interior do estabelecimento;
- #### **RECOMENDAÇÕES PARA PAIS E/OU ACOMPANHANTES**
- Restrição de que não será autorizada a entrada de pais ou acompanhantes, com temperatura acima de 37.5°C.
 - O ideal é que os pais deixem seus filhos e depois venham buscá-los; e importante ressaltar que se tratando de casos especiais, somente um acompanhante poderá ficar no local respeitando todas as medidas de prevenção;
- #### **LANCHONETE**
- Obrigatório diminuir o número de mesas com uma taxa de ocupação de 40% no local de forma a aumentar a separação entre elas, garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 1,5 metros.
 - Neste momento é proibido a realização de festas, churrascos ou tudo que gere risco de aglomeração. Cada mesa deverá ter seu álcool em gel disponível.
- #### **BANHEIROS / VESTIÁRIOS**
- Higienizar, após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes e o banheiro com pelo menos água sanitária 2 a 2,5 por cento na diluição 25 ml para 1 (um) litro de água;
 - Manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
 - Suspender a utilização dos chuveiros de vestiários, mantendo apenas banheiros abertos;
- #### **CARTAZ - MEDIDAS PREVENTIVAS E PROTETIVAS**
- Manter afixado, em local visível aos alunos e colaboradores, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19 por meio de cartazes, panfletos.
- #### **RECOMENDAÇÕES PARA CADA TREINO / AULA**
- Estes tópicos foram elaborados, conforme os protocolos emitidos pela OMS.
 - Limitar número de alunos por turma (um atleta a cada 8m²);
 - Diminuição do tempo de treino e acrescentar intervalos de 10 minutos entre um treino e outro (evitar aglomerações na troca de turmas);
 - Os treinos deverão ser sem contato entre os alunos;
 - Os alunos não poderão trocar os seus coletes no treino;
 - As bolas deverão ser numeradas para cada aluno utilizar a sua;
 - Professores devem higienizar as bolas e materiais que usarem ao final do treino;
 - Recomendamos apenas um responsável por aluno;
 - Orientações para os alunos antes de cada aula reforçando os cuidados na atividade assim como no dia a dia.

FUTEBOL - CAMPO SOCIETY

- Ficam vedadas as atividades que tenham contato físico;
- Está proibido qualquer tipo de jogo, amistoso ou partida de futebol durante o treino.;
- Somente 1 professor por quadra ou campo durante o treino.
- Todos os alunos e professores terão álcool em gel disponível durante todo o treino no campo.
- Os alunos ficarão a uma distância mínima de 5 metros entre si.
- Cada aluno irá trazer a sua bola de casa, não sendo permitido compartilhar o material.
- Os alunos iram fazer atividades com suas bolas próprias ou atividades físicas individuais indicadas pelo professor.
- Não será utilizado escada de agilidade, cones, e nenhum outro material.
- O professor ficará distante de todos os alunos, sem contato físico algum.
- Todos os professores e alunos utilizaram máscaras em tempo integral.
- Todos os alunos terão suas próprias garrafinhas de água que trarão de suas casas, pois o uso do bebedouro estará proibido, inclusive o mesmo deverá ser isolado;
- Aulas de 45 a 60 minutos no máximo.

FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL

- Alunos e professores deverão seguir todas as orientações referente as atividades em Campo Society e mais as medidas preventivas conforme seguem abaixo:
- Máximo de 3 professores no campo durante o treino.
- Cada aluno deverá trabalhar dentro de um espaço de 10 m² e sendo limitado a 15(quinze) alunos.
- Os alunos ficarão a uma distância mínima de 5 metros entre si.
- Todo material utilizado será higienizado ao término de cada treinamento.
- O professor ficará distante de todos os alunos, sem contato físico.
- Não será permitido o acompanhamento dos treinos.

LOCAÇÃO DE CAMPOS E ESPAÇO PARA FESTAS

- As escolas de futebol nesta fase **não estão autorizadas a realizarem atividades de locação dos campos e também não poderão promover festas.**

INFORMAÇÕES FINAIS

- Todo Estabelecimento com Atividade de Escola de Futebol deve manter à disposição aos Colaboradores e à Fiscalização, o Protocolo da Medidas Sanitárias elaborado pelo representante legal do local.

PORTARIA Nº 1135, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, **GILCELLY TOLEDO AZZOLINI** – matrícula 33548, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para a Secretaria de Saúde.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SETUC Nº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 34.741/2020 que trata da seleção de músicos bolsistas da Orquestra Sinfônica de Taubaté.

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Análise Documental, que passará a ter a seguinte composição:

Lucas da Silva Ferreira Costa – Servidor da Secretaria de Turismo e Cultura
Danielle Ferreira Mendes da Cruz – Servidor da Secretaria de Turismo e Cultura
Antonio Cesar Pimenta – Servidor da Secretaria de Turismo e Cultura

Nomear a Comissão de Análise de vídeos, que passará a ter a seguinte composição:

Cordas friccionadas agudas (violino e violas)

Isaias Lopes Ferreira

Jader Ferreira Mendes da Cruz

Antonio Cesar Pimenta

Cordas friccionadas graves (violoncelos e contrabaixos)

Ana Cristina Barbosa Abrantes Sicília

Marcos Ramos Lemes

Antonio Cesar Pimenta

Sopros Madeiras (flautas / flautim / oboés /corne inglês / clarinetes / clarone/ fagotes / contrafagote)

Francisco Wellington Nogueira da Silva

Alexandre Boccalari

Antonio Cesar Pimenta

Sopros metais (trompas / tompetes / trombone / tuba) / Inspetor

Tiago Azevedo

Johann Cardoso Mariano Pereira

Cesar Pimenta

Cordas percussivas - Piano (teclado) / Arquivista / Montador

Daniel Cristiano Santos

Rodrigo Sales de Alvarenga

Cesar Pimenta

Percussão / regente assistente

Rodolfo Vilaggio Arilho

Cesar Pimenta

Daniel Cristiano Santos

Nomear a Comissão de Análise das Provas Práticas que passará a ter a seguinte composição:

Cordas friccionadas agudas (violino e violas)

Thiago Henrique Alves de Oliveira

Aguinaldo Henrique Prado Salinas

Antonio Cesar Pimenta

Cordas friccionadas graves (violoncelos e contrabaixos)

Thiago Henrique Alves de Oliveira

Aguinaldo Henrique Prado Salinas

Antonio Cesar Pimenta

Sopros Madeiras (flautas / flautim / oboés /corne inglês / clarinetes / clarone/ fagotes / contrafagote) /

Cordas percussivas (piano)

Marcelo Kupper

Filipe Ferreira

Daniel Cristiano Santos

Antonio Cesar Pimenta

Sopros metais (trompas / tompetes / trombone / tuba) / Maestro Assistente

Dorival de Souza Filho

Aguinaldo Henrique Prado Salinas

Antonio Cesar Pimenta

Percussão / Inspetor/ Arquivista / Montador

João Fontes Neto

Dorival de Souza Filho

Antonio Cesar Pimenta

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de agosto de 2020, 380º da fundação do povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA SETUC Nº 14, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 34.742/2020 que trata da seleção de músicos bolsistas da Banda Sinfônica de Taubaté.

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Análise Documental, que passará a ter a seguinte composição:

Lucas da Silva Ferreira Costa – Servidor da Secretaria de Turismo e Cultura

Danielle Ferreira Mendes da Cruz – Servidor da Secretaria de Turismo e Cultura

Antonio Cesar Pimenta – Servidor da Secretaria de Turismo e Cultura

Nomear a Comissão de Análise de vídeos, que passará a ter a seguinte composição:

Cordas friccionadas graves (violoncelos e contrabaixos)

Ana Cristina Barbosa Abrantes Sicília

Marcos Ramos Lemes

Antonio Cesar Pimenta

Sopros Madeiras (flautas / flautim / oboés /corne inglês / clarinetes / clarone/ fagotes / contrafagote / sax alto / sax tenor / sax barítono / sax soprano)

Francisco Wellington Nogueira da Silva

Alexandre Boccalari

Antonio Cesar Pimenta

Sopros metais (trompas / tompetes / trombone / eufônio / tuba) / Inspetor

Tiago Azevedo

Johann Cardoso Mariano Pereira

Antonio Cesar Pimenta

Percussão / Regente assistente

Rodolfo Vilaggio Arilho

Antonio Cesar Pimenta

Daniel Cristiano Santos

Arquivista / Montador

Daniel Cristiano Santos

Rodrigo Sales de Alvarenga

Antonio Cesar Pimenta

Nomear a Comissão de Análise das Provas Práticas que passará a ter a seguinte composição:

Sopros Madeiras (flautas / flautim / oboés /corne inglês / clarinetes / clarone/ fagotes / contrafagote / sax alto / sax tenor / sax barítono / sax soprano) / Inspetor / Arquivista

Filipe Ferreira

Marcelo Kupper

Antonio Cesar Pimenta

Sopros metais (trompas / tompetes / trombone / eufônio / tuba) / Montador

Dorival de Souza Filho

João Fontes Neto

Antonio Cesar Pimenta

Cordas friccionadas graves (violoncelos e contrabaixos) / Maestro Assistente / Percussão

Thiago Henrique Alves de Oliveira

João Fontes Neto

Antonio Cesar Pimenta

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de agosto de 2020, 380º da fundação do povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os

editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº173/20, que cuida da aquisição de materiais siderúrgicos, tintas e telhas, com encerramento dia **08.09.20 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº172/20, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza predial, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com os interesses da Municipalidade, com encerramento dia **08.09.20 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 21.08.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 35.708/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de toras e pranchas de eucalipto, constante do presente processo, a favor das empresas: COMÉRCIO VISUAL DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, no valor de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais); J. C. CORREA ALVES & CIA. LTDA. EPP, no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais). Totalizando R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais);

G.P, aos 20/08/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Adjudicação e Homologação

Edital de Chamamento Público PRPPG Nº 002/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIA PARA GESTÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUAS DIFERENTES MODALIDADES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A Comissão da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), informa que a Sra. Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação adjudicou e homologou o presente chamamento público, a favor da empresa Pólis Cursos com a média final 9,0 nos termos do processo PRPPG-005/2020.

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) Antônio De Angelis falecido em 09/08/1954 Sepultado no Jazigo Nº atual Nº 317 da Quadra Nº 3ª do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por Antônio Di Angelis RG: nº 4.349.885-1 CPF: Nº 830.526.748-20 Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): neto

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: Vladimir Benedito De Angelis, Vicente Donizete de Paula, Gionanne Lucas Fortes Di Angelis.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 24.610/2020).

Secretaria de Serviços Públicos, aos 22 de Agosto 2020

Tânia Pereira de Godói
Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges
Secretário de Serviços Públicos
da Prefeitura Municipal de Taubaté

EXTRAVIO

A EMPRESA METAL CORED SERVIÇOS DE SOLDAGEM LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.128.492/0001-06, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 61.068/12, LOCALIZADA À RUA: CARNEIRO DE SOUZA, 66, CEP: 12010-070-BAIRRO: CENTRO, SALA 5 - TAUBATÉ/ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001 AO 100

2º

EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté / Tel. 3631-4478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito
Bel. Marcello Verderamo
Oficial Titular

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , CLEBER VALENTINO ALVES e DANIELA CORREIA FLÔRES DE SOUZA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 27 de fevereiro de 1990, de profissão auxiliar de serviços gerais, residente Rua Expedicionário José Antônio Moreira, nº 215, Jardim das Nações, filho de LUIZ VALENTINO ALVES, falecido em Taubaté-SP na data de 20 de novembro de 2018 e de EDNA APARECIDA PINTO, 46 anos, natural de Taubaté-SP, nascida na data de 29 de novembro de 1973, residente e domiciliada em Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Maceió-AL, nascido a 17 de março de 1985, de profissão autônoma, residente Rua Expedicionário José Antônio Moreira, nº 215, Jardim das Nações, filha de PAULO SIDNEY LEITE DE SOUZA, 66 anos, natural de Vitória de Santo Antão-PE, nascido na data de 31 de janeiro de 1954, residente e domiciliado em Maceió-AL e de ROSÂNGELA CORREIA FLÔRES, falecida em Maceió-AL na data de 20 de maio de 2004.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia

recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , MATEUS HARA NAHIME e KEROLIN MIKAELA PEREIRA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro. O habilitante é natural de São Paulo-SP, nascido a 15 de setembro de 1995, de profissão cirurgião dentista, residente Avenida Engenheiro César Augusto Costalonga Varejão, nº 203, Barreiro, filho de MARIO NAHIME NETO, 54 anos, natural de São Paulo-SP, nascido na data de 17 de agosto de 1965 e de GISELE KEIKO CARVALHO HARA NAHIME, 53 anos, natural de São Paulo-SP, nascida na data de 27 de dezembro de 1966, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 05 de fevereiro de 1997, de profissão cirurgiã dentista, residente Avenida Engenheiro César Augusto Costalonga Varejão, nº 203, Barreiro, filha de JOÃO RAFAEL PEREIRA, 50 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 24 de outubro de 1969 e de AMANDA ALVES PEREIRA, 39 anos, natural de Taubaté-SP, nascida na data de 04 de março de 1981, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , LUIZ FERNANDO WENCESLAU LIMA e NATALIA GIOVANETI, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro. O habilitante é natural de São José dos Campos-SP,

nascido a 19 de janeiro de 1989, de profissão operador de câmera, residente Rua José Rezende Reis, nº 75, Residencial Portal da Mantiqueira, filho de ALCIR LIMA, aposentado, nacionalidade brasileira, 69 anos, natural de São Gonçalo/RJ, nascido na data de 26 de janeiro de 1951 e de SILVIA HELENA WENCESLAU, aposentada, nacionalidade brasileira, 66 anos, natural de Mogi das Cruzes/SP, nascida na data de 07 de março de 1954, residentes e domiciliados São José dos Campos/SP.

A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 21 de fevereiro de 1995, de profissão assistente administrativo, residente Rua José Rezende Reis, nº 75, Residencial Portal da Mantiqueira, filha de JOSÉ LAÉRCIO GIOVANETI, aposentado, nacionalidade brasileira, 61 anos, natural de Taubaté/SP, nascido na data de 17 de agosto de 1958 e de ALICE APARECIDA PREZOTO GIOVANETI, costureira, nacionalidade brasileira, 55 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 22 de março de 1965, residentes e domiciliados Taubaté-SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 13 de agosto de 2020

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, EDSON BOABDIL

NASCIMENTO e SANDRA APARECIDA DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 20 de julho de 1983, de profissão metalúrgico, residente Rua Dezesseis, nº 800, Residencial Estoril, filho de EDSON JOSÉ OLIVEIRA NASCIMENTO, aposentado, nacionalidade brasileira, 67 anos, natural de Taubaté/SP, nascido na data de 24 de outubro de 1952 e de DALVA HELENA DE MOURA NASCIMENTO, do lar, nacionalidade brasileira, 59 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 02 de junho de 1961, residentes e domiciliados Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 19 de julho de 1984, de profissão autônoma, residente Rua Dezesseis, nº 800, Residencial Estoril, filha de LUIZ ALVES DA SILVA, aposentado, nacionalidade brasileira, 70 anos, natural de Lagoinha/SP, nascido na data de 14 de novembro de 1949 e de MARIA APARECIDA SALVATTI DA SILVA, do lar, nacionalidade brasileira, 61 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 29 de abril de 1959, residentes e domiciliados Taubaté-SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 14 de agosto de 2020

1º

EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ

Rua Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP / Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito
EDITAIS DE PROCLAMAS
Francisco Alexandre de Gouvêa - Oficial Interino

Faço saber que pretendem se casar JOÃO AMÉRICO BARBOSA e GRAÇA DE FATIMA GOMES, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro. ELE é natural de São Luiz do Paraitinga-SP, nascido a

06 de maio de 1945, estado civil viúvo de VICENTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS BARBOSA, falecida aos 27/01/2019 nesta cidade, de profissão aposentado, residente Rua Anastacia nº 291, Jardim Gurilândia deste 1º subdistrito, filho de ANTONIO RAIMUNDO BARBOSA, falecido em Ubatuba - SP na data de 17 de setembro de 2006 e de MARIA BENEDITA DE JESUS BARBOSA, falecida em Ubatuba - SP na data de 31 de janeiro de 2015.

ELA é natural de Caçapava-SP, nascida a 26 de abril de 1955, estado civil divorciada de ANTONIO

JOSÉ DE SOUSA PORTO, com quem se casara no 2º subdistrito desta cidade aos 13-09-2013, de profissão do lar, residente Rua Anastacia nº 291, Jardim Gurilândia deste 1º subdistrito, filha de FRANCISCO GOMES, falecido em nesta cidade na data de 25 de setembro de 1997 e de DURVALINA FERREIRA GOMES, falecida em nesta cidade na data de 03 de agosto de 1998.

Faço saber que pretendem se casar MARCO ANTONIO DOS SANTOS e LARISSA MARCELA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA, para

o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro. ELE é natural de Pindamonhangaba-SP, nascido a 25 de junho de 1991, estado civil solteiro, de profissão auxiliar de operação de máquina, residente Rua Ismênia de Mattos Ribas, nº 173, Vila Marly, neste primeiro subdistrito, filho de MILTON DOS SANTOS FILHO, 60 anos, nascido na data de 13 de dezembro de 1959, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de MARIA TERESA VALERIO DOS SANTOS, 58 anos, nascida na data de 16 de

outubro de 1961, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Tremembé, deste Estado. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 21 de outubro de 1998, estado civil divorciada de FRANCISCO GOMES NETO, com quem se casara no 2º subdistrito, desta cidade, aos 01/07/2017, de profissão do lar, residente Rua Ismênia de Mattos Ribas, nº 173, Vila Marly, neste primeiro subdistrito, filha de MANOEL PEREIRA DA SILVA, 44 anos, nascido na data de 23 de dezembro de 1975, residente e domiciliado Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nascido em

Vargem Grande, Estado do Maranhão e de ADRIANA APARECIDA ALVES DE SOUZA, 46 anos, nascida na data de 05 de outubro de 1973, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Tremembé, deste Estado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 17 de agosto de 2020